DECRETO NÚMERO 8022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aposentadoria por idade do servidor público municipal JAYRO BENTO RODRIGUES, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Matemática.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/984/2007, em especial a Portaria n° 055, de 19 de outubro de 2022, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – I.P.M.U. às fls. 088, publicada em 22 e 23 de outubro de 2022, no Jornal "A CIDADE", Edição 4362, página 04, que torna eficaz o ato concedente;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aposentado por idade**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 2650/2005 e artigo 1°, parágrafo único da LC nº 23/2022, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004, com redação dada pela EC nº 20/1998, com proventos proporcionais calculados pela média, de acordo com o disposto no artigo 24 da EC nº 103/2019, o servidor **JAYRO BENTO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade – RG nº 4.801.827-2 SSP/SP, detentor do cargo público em provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – Matemática**, nos termos da Portaria n° 055, de 19 de outubro de 2022, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 31 de outubro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMA/SA/984/07/clds.